



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atas de registro de preço	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.397, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO A ÁREA QUE ESPECIFICA, DESTINADA AO PROLONGAMENTO DA RUA GUERINO SECCHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a receber em doação, pelo Sr. Dulcelino Cavicchio, imóvel urbano objeto de parte da Matrícula nº 62.944 do CRI de Mirassol/SP, destinada ao prolongamento da Rua Guerino Secches, contendo a seguinte descrição:

“Um terreno urbano com área de 1039,23 m²., situado na cidade e município de JACI-SP., desta comarca, com frente para Rua São Paulo esquina com a Rua Guerino Secches, lado par, compreendido dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início no marco 04; daí, segue com azimute (AZD)175°33'55" e distância de 11,90ms., confrontando com a Rua São Paulo até o marco 05; daí, segue com azimute (AZD)85°26'06" e distância de 23,77ms. confrontando com área da Prefeitura Municipal de Jaci, matrícula 5.526, do CRI de Mirassol-SP., até o marco 06; daí, segue com o ângulo interno de 179°51'36" na distância de 22,17ms. confrontando a área remanescente 01 parte da matrícula 62.944, do CRI. De Mirassol-SP (área de 1456,18 m²), até o marco 11-B3; daí, segue com o ângulo interno de 179°57'35" distância de 21,01ms. confrontando com parte do imóvel da matrícula 30.247 (Área de 1.626,19m². - Matrícula nº62.946), até o marco 11-B2; daí, segue no mesmo alinhamento com a distância de 21,13ms confrontando com parte do imóvel da Matrícula 30.247 (Área de 1.630,97m². - Matrícula nº62.948), até o marco 11-D2; daí, segue com o ângulo interno de 89°57'0" distância de 11,79ms. confrontando com área remanescente 02, parte da matrícula 62.944 do O.R.I de Mirassol/SP (Área de 11.638,33m²), até o marco 03-A; daí, segue à direita com ângulo interno de 270°00'00" e distância de 66,09ms., confrontando com parte do imóvel da matrícula 30.247 (Área de 1.825,21m². - Matrícula nº 62.943), até o marco 03; daí, segue com azimute (AZD)265°43'59" e distância de 22,00ms. confrontando com área da Prefeitura Municipal de Jaci, matrícula 4.377, do CRI de Mirassol-SP., até o marco 04; início desta descrição”.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 05 de dezembro de 2024.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.398, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo a abrir Crédito adicional especial no valor de até R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais).

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jaci aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto e aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaci, um Crédito Adicional Especial no valor inicial de até R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) à seguinte dotação do orçamento vigente:

02 10 00 - Serviços Municipais

26 782 - Transporte Rodoviário

26.782.2610 - SERM Serviços de Estradas Municipais

26.782.26102195-0000 Manutenção de estradas de rodagem municipal

4.4.90.51.00- Obras e Incitações

0.05.00

Art. 2º- O crédito adicional suplementar aprovado pelo artigo anterior será coberto por valores provenientes do Convênio nº 943291/2023/MIDR/CAIXA.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaci, 05 de dezembro de 2024.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 099/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 016, de 24 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 02/12/2024, que, não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 3 de 16

havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **JG NARDIN CAETANO EIRELI CNPJ: 31.109.453/0001-84**, com sede na Cidade de São Jose do Rio Preto SP - CEP: 15061-370, pelo valor total de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital da Dispensa Eletrônica nº 048/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

JACI, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 4 de 16

Atas de registro de preço



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2024

REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (LIMPEZA E RECARGA DE GÁS) PARA OS SETORES DA COORDENADORIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO E EQUIPAMENTO/MATERIAL/MÃO-DE-OBRA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayette Libâneo, n.700, Centro, Jaci/SP, representado neste ato pela Prefeita, Valéria [REDACTED], portador do RG n.º 17. [REDACTED]3, e inscrito no CPF sob n.º 061 [REDACTED]-40, e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a Empresa **JOAO [REDACTED] [REDACTED] 38118509893**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34. [REDACTED]-87, sediada no endereço **Rua Capitão Neves, nº [REDACTED]**, bairro Centro, Neves Paulista, Estado de São Paulo, **neste ato representada por João [REDACTED] Paschoalão**, brasileiro, portador do RG n.º 49 [REDACTED]-8, e inscrito no CPF sob n.º 381. [REDACTED]/83, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 046/2024 e processo administrativo nº 097/2024**, , nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (LIMPEZA E RECARGA DE GÁS) PARA OS SETORES DA COORDENADORIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO E EQUIPAMENTO/MATERIAL/MÃO-DE-OBRA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 5 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I da seguinte forma:

1 - FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução imediata após a assinatura da ata.

Local e horário e prazo

- Locais:

ESF1: Rua XV de Novembro, 614, CEP: 15.155-000

PFS 1 COAB 3: Rua Migue Oskiano, 01, CEP: 15.155-000

PSF 2 Residencial Emanuela, Rua Orlnado Bendeti, 1387, CEP: 15.155-000

- **Prazo de atendimento:** quando do chamado em até no máximo 1 hora.

- **Horários:** via de regra ocorrerá das 7:00 horas às 17:00 horas, porém, em casos excepcionais poderá ocorrer fora desses horários.

Rotinas a serem cumpridas

A execução deverá ser de acordo com ordem de serviços, indicando o tipo de equipamento e serviços a ser executado.

Materiais a serem disponibilizados

A empresa deverá dispor de todos equipamento; material; insumos; e, mão-de-obra para a execução.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 6 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Gestão

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto

A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

Fiscalização

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

Gestor

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 7 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 8 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebi de entrega basta para auferir o cumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para **e-mail: coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br**.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 9 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.4 – O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 10 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 3 - dar causa à inexecução total da ata;
 - 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
 - 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
 - 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
 - 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 - advertência;
 - 2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
 - 3 - impedimento de licitar e contratar;
 - 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
- 8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.
- 8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 11 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
- f) O objeto será recebido:
 - I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;
 - II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 12 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02(duas) vias de igual e teor e forma.

Jaci/SP, 03 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO JACI - SP
Valéria Perpétuo Guimarães
PREFEITA MUNICIPAL

DETENTORA DO REGISTRO
João **Vitor Da Silva Paschoalão** 38118509893
João **Vitor Da Silva Paschoalão**

Representante(s)

TABELA DE PREÇOS

Licitação: 000097/24 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Sessão: 1

João [REDACTED]

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.017.014	CONDICIONADOR DE AR DE 9.000 BTU'S - LIMPEZA FSV	6	90,00	540,00	
2	004.017.015	CONDICIONADOR DE AR DE 12.000 BTU'S - LIMPEZA SV	60	90,00	5.400,00	
3	004.017.016	CONDICIONADOR DE AR DE 18.000 BTU'S - LIMPEZA SV	6	90,00	540,00	
4	004.017.017	CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 BTU'S - LIMPEZA SV	2	90,00	180,00	
5	004.017.018	CONDICIONADOR DE AR DE 30.000 BTU'S - LIMPEZA SV	2	90,00	180,00	
6	004.017.019	CONDICIONADOR DE AR DE 36.000 BTU'S - LIMPEZA SV	2	140,00	280,00	
7	004.017.020	CONDICIONADOR DE AR DE 60.000 BTU'S - LIMPEZA SV	4	155,00	620,00	
8	004.017.021	RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR DE 9 SV	2	225,00	450,00	
9	004.017.022	RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR DE 1 SV	2	245,00	490,00	
10	004.017.023	RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR DE 1 SV	2	285,00	570,00	
11	004.017.024	RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR DE 2 SV	2	425,00	850,00	
12	004.017.025	RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR DE 3 SV	2	465,00	930,00	
13	004.017.026	RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR DE 3 SV	2	514,00	1.028,00	
14	004.017.027	RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADOR DE AR DE 6 SV	2	950,00	1.900,00	

Valor Total Gerat: 13.958,00
Valor Total da Licitação: 13.958,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 13 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI

CONTRATADA: JOAO VITOR DA SILVA PASCHOALAO 38118509893

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 169/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (LIMPEZA E RECARGA DE GÁS) PARA OS SETORES DA COORDENADORIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO E EQUIPAMENTO/MATERIAL/MÃO-DE-OBRA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 14 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: VALERIA [REDACTED] GUIMARÃES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 061.[REDACTED]-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: VALERIA [REDACTED] GUIMARÃES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 061.[REDACTED]-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: VALERIA [REDACTED] GUIMARÃES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 061.[REDACTED]-40

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JOAO [REDACTED] PASCHOALÃO

Cargo: Proprietário

CPF: 381.[REDACTED]/83

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: VALERIA [REDACTED] GUIMARÃES

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 061.[REDACTED]-40

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOÃO [REDACTED] VILELA

Cargo: COORDENADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CPF: 349.[REDACTED]-37

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 15 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

CONTRATADA: JOAO VITOR DA SILVA PASCHOALAO 38118509893

CNPJ Nº: 34. [REDACTED]-87

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 169/2024

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024

VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (LIMPEZA E RECARGA DE GÁS) PARA OS SETORES DA COORDENADORIA DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO E EQUIPAMENTO/MATERIAL/MÃO-DE-OBRA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R\$ 13.958,00** (treze mil, novecentos e cinquenta e oito reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

JACI, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALERIA [REDACTED] GUIMARÃES

Prefeita Municipal

E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Sexta-feira, 06 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1042

Página 16 de 16



Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	VALERIA [REDACTED] GUIMARÃES
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061. [REDACTED] -40
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

JACI, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALERIA [REDACTED] GUIMARÃES
Prefeita Municipal